CONTRATO Nº 056/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ E A EMPRESA GRALHA ELEVADORES LTDA.

A **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.972.075/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Miguel Rosa, nº 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, o Sr. **RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob o nº 940.719.343-87, residente e domiciliado R. Armando Madeira , 3393, CEP: 64055-060, Bairro Sao Cristovao, Teresina – PI, e a empresa **GRALHA ELEVADORES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.169.089/0001-94, estabelecida Rua Francisco Leôncio Chaves, 01, Bairro Santa Clara, CEP 61.768-320, Eusébio - CE, representada pelo Sr. **GILBERTO SALES COSTA,** CPF nº 183.664.063-34 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal 13.303/2016, instruído no Processo Administrativo sei n.º 00301.000277/2026-95, Dispensa de Licitação Nº 004/2026, e demais normas pertinentes ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador da Estação Alberto Silva**.**

1.2. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES	QTD	VL. UNIT. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
Descrição Material			
Manutenção preventiva e corretiva em um elevador de marca: Thyssenkrop	01	R$ 4.079,16	R$ 48.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 46202 - COMPANHIA FERROVIARIA E DE LOGISTICA DO PIAUI;

Programa de trabalho 26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.1.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos dos produtos devidamente atestados pelo setor requisitantes.

5.2. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados Conta Corrente 29076-9, mantido pela **CONTRATADA** junto ao Banco Brasil, Agência 1369-2, valendo à Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderãoexceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

7.1. As condições para fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art.81 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de

Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, reconhecendo sua autenticidade, integridade e validade jurídica, para que produza todos os seus efeitos legais e contratuais.

Teresina-PI, (data da última assinatura digital).

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387

Assinado de forma digital por RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387
Dados: 2026.09.09 11:00:53 -03'00'

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILBERTO SALES COSTA
Data: 09/09/2026 08:36:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRALHA ELEVADORES LTDA
GILBERTO SALES COSTA
CONTRATADA